

Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas funções, nas ausências ou impedimentos, ou quando solicitado, devendo participar das reuniões de Diretoria.

Art. 23 – Compete ao 1º Secretário lavrar as atas das sessões da Diretoria, redigir ofícios, circulares e avisos, assinando-os.

Art. 24 – Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário, substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos e manter sob sua guarda os livros e arquivos da Secretaria.

Art. 25 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- CAPÍTULO VII**
- a) manter sob sua guarda os livros contábeis bem como documentos da Tesouraria e escrituração em dia;
 - b) apresentar à Diretoria os extratos de contas mensais, balancetes semestrais, balanço anual e o balanço geral no fim do mandato;
 - c) depositar em estabelecimento de crédito ou bancário, designados pela Diretoria, as importâncias pertencentes à APRAM;
 - d) assinar com o Presidente, ou seu eventual substituto, todos os documentos enunciados no Art. 21, alínea "g";
 - e) assinar recibos de contribuições;

Art. 26 – Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro, substituí-lo nas ausências e impedimentos; organizar e gerir o fichário do quadro social, informando periodicamente à Diretoria os contribuintes em atraso, e ter sob sua guarda, devidamente escriturados em livro próprio, os bens patrimoniais da APRAM.

Art. 27 – Compete ao Diretor Técnico:

- a) organizar e dirigir torneios e competições promovidas pela APRAM;
- b) indicar e selecionar atletas e equipes representantes da APRAM em competições internas e externas de qualquer nível;
- c) submeter à Diretoria, com antecedência, os respectivos programas visando a obtenção dos recursos humanos e materiais necessários;

Art. 28 – Compete ao Diretor de Promoções:

